



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 4, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

Cria e designa a composição do Grupo de Trabalho para Migração e Implantação do Sistema Cadastral, Financeiro e Fiscal utilizado pelo Conselho Federal de Economia e pelos Conselhos Regionais de Economia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951; Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952; Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974; e Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a execução do Contrato nº 14/2019, objeto do Pregão Eletrônico nº 9/2019, Processo Administrativo nº18.848/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a criação e designar os membros do Grupo de Trabalho para Migração e Implantação do Sistema Cadastral, Financeiro e Fiscal utilizado pelo Conselho Federal de Economia e pelos Conselhos Regionais de Economia.

| Grupo de Trabalho | Competências | Membros |
|--|--|---|
| Migração e implantação do Sistema Cadastral, Financeiro e Fiscal utilizado pelos Conselhos Federal e Conselhos Regionais de Economia. | <p>Coordenar e acompanhar o processo de migração e implantação do Sistema Cadastral, Financeiro e Fiscal utilizado pelos Conselhos Federal e Conselhos Regionais de Economia.</p> <p>Acompanhar a execução do contrato objeto do Pregão Eletrônico nº 9/2019.</p> <p>Supervisionar a execução do cronograma planejado com os planos e ações.</p> <p>Interagir com os Conselhos Regionais de Economia e auxiliar no processo de migração e implantação do sistema.</p> <p>Dirimir dúvidas e sanar casos omissos relativos a regras de negócio inerentes ao sistema.</p> | <p>Eduardo Rodrigues da Silva (Coordenador)</p> <p>Antonio Corrêa de Lacerda (Vice-Coodenador)</p> <p>Antonio Melki Jr. (Membro)</p> <p>Interfaces no Cofecon</p> <p>Aline Tales Ferreira</p> <p>Ana Claudia Ramos Pinto</p> <p>Fabio Ronan Miranda Alves</p> <p>Keliane Souza de Jesus</p> |

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo dispensada a sua publicação por se tratar de ato de caráter interno.

Brasília-DF, 5 de fevereiro de 2021.

Econ. Antonio Corrêa de Lacerda
Presidente do Cofecon